



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 68/2024 - EXECUTIVO

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Ivaiporã/PR, através de cartão de débito e crédito, e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas diversas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a parcelar os pagamentos, e acrescentar a taxa de administração da operadora nas operações, ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 2º Caso pretenda implementar a modalidade de pagamento constante desta Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

Edivaldo Apº Montanheri
Presidente

Jaffer G. S. Ferreira
1º Secretário

O.P.